

PROJETO DE LEI N° , DE 2007

Do Sr. FÁBIO SOUTO

Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para incluir a Informática como disciplina obrigatória nos currículos do Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26.....
.....

§ 6º Incluirá, na parte diversificada do currículo do ensino médio, a informática como disciplina obrigatória.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, estabelecidos pelo Ministério da Educação, a “informática é mais do que um conjunto de micros, é uma realidade que nos cerca em quase todos os ambientes em que estamos, independentemente da região”.

O computador, a rede mundial e toda a linguagem própria desse ambiente fincou raízes no cotidiano da vida privada e no mundo do trabalho. A evolução foi rápida, passamos da discussão sobre o domínio da máquina e pela reserva de mercado para a área de microinformática, encerrada em 1989, para o computador pessoal, para a internet, o dinheiro virtual, as novas mídias... numa evolução que não cessa e segue muito mais célere que as mudanças no nosso ensino.

Hoje, é corriqueiro dizer que operar um computador virou condição de empregabilidade, considerando que a informática está presente do comércio de bens e serviços até em funções de maior complexidade, como cirurgias médicas e construção de edificações. Mas não apenas este fator justifica dar aos nossos jovens alunos a possibilidade de acessar, conhecer e dominar essa tecnologia. É também para espantar o estigma da exclusão digital.

Cabe ao Estado - e à família - promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Assim diz o artigo 205 da Constituição Federal. Cabe à escola contextualizar o ensino, aproximá-lo da vida real.

Já convivemos, em nossa sociedade, com uma clivagem entre aqueles que têm e os que não têm conhecimento do uso de computadores e, portanto, das competências necessárias para acessar um vasto contingente de informações. E, mais importante, com a competência de analisar e selecionar o que é relevante. Esta compreensão vai além da informática como simples ferramenta pedagógica como muitos insistem em encará-la.

Face ao exposto, convido os nobres pares a apoiar a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 2007.

Deputado FÁBIO SOUTO